



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**PORTARIA COREN-ES N.º. 423/2023**

**Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para reanalisar o PAD n.º. 4015/2019 (PED n.º 23/2019).**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n.º 095/2022 emitida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 706/2022, em vigor desde 10/04/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 08º da Resolução Cofen n.º. 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pela Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 05ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/08/2019, a Decisão Coren-ES n.º. 050/2019 e tudo mais que consta no PAD n.º 4015/2019 (PED n.º 23/2019);

**CONSIDERANDO** o documento da Colaboradora Rejane da Silva Amorim, que assessora às CIPE, constante às fls. 90/91;

**CONSIDERANDO** o documento de fl. 96 contendo as indicações de colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético do PAD n.º 4015/2019, emitido em 08/08/2023, bem como o Despacho Presidencial Manual de fl. 96, emitido em 14/08/2023;

---

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e reanalisarem a denúncia formulada por L. M. S. C., em desfavor da Técnica de Enfermagem P. S. O., referente aos fatos que envolve suposta infração aos artigos 24, 25, 26, 45, 51 e 83 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, conforme consta na Decisão Coren-ES nº 050/2019 (fl. 14).

- I- Edgar Andrade Lisboa - Coren-ES 223743-ENF (Coordenador);
- II- Naara Samora de Oliveira - Coren-ES 554150-TE (Secretária);
- III- Rejane da Silva Amorim - Coren-ES 193874-ENF (Vogal).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 22 de agosto de 2023.

**Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário